

**Projeto de Lei de Nº 001 - De 05 de março do ano de 2021.**

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Quatipuru  
Materia Aprovada na Sessão realizada  
Em 7 de 05 de 2021  
Plenário da Câmara Municipal  
Em 7 de 05 de 2021

Dispõe sobre Concessão de  
**Título de Doação** de uma área  
de terra urbana ao Sr.º  
**Leandro Silva da Rosa.**

**CONSIDERANDO:** A preocupação do Governo Municipal na regularização dos imóveis (terrenos) de propriedade da Municipalidade, ocupados de forma irregular;

**CONSIDERANDO:** A adequada e correta ocupação dos terrenos municipais e suas adequadas transferências;

**O Prefeito Municipal de Quatipuru**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe requer transferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Quatipuru PA. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Legislativa de Vereadores de Quatipuru estado do Pará, estatui, e Eu, Prefeito Municipal de Quatipuru, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por Título de Doação ao Sr.º **Leandro Silva da Rosa**, Brasileiro, Paraense, Maior; União Estável, Autônomo. Inscrito no CPF/MF Nº 301.913.782-91, Cédula de Identidade RG Nº 1783625 (3ª via) PC/PA. Residente e Domiciliado na Cidade de Quatipuru PA. **O lote urbano está localizado na Rodovia PA 446, S/nº, Imbaúba, 'Loteamento Kabico' Distrito de Boa Vista, CEP 68709-000 em Quatipuru PA. 'Área I'.** Tendo a referida área as seguintes dimensões e limites: De frente limitando-se com o Logradouro acima mencionado, medindo: 40,00m; lateral direita, limitando-se com a Rua **Maria José Ramos**, medindo: 40,00m; lateral esquerda, limitando-se com Propriedade de **Quem Dê Direitos**, medindo: 40,00m, e, de fundos, limitando-se com a Rua **S N 01**, medindo: 40,00m. Perfazendo um total de 1.600,00m<sup>2</sup>, Aproximadamente. Conforme Croqui anexo.

**Art. 2º** - Para o bom entendimento e apreciação do presente Projeto de Lei, segue anexo o Mapa da área baixa do imóvel para melhor visualização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Quatipuru  
Gabinete do Prefeito

**Gabinete  
do Prefeito**



Gabinete do Prefeito Municipal de Quatipuru, em 05 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

